



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: /2024

SD Nº: 27/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

Contratação da empresa “Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari – COINTA”, para prestação de serviços referente ao contrato de rateio para o exercício de 2024, através de Contrato firmado com o COINTA, conforme resolução COINTA 18/2022.

1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1		Contratação da empresa Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari – COINTA, para prestação de serviços referente ao contrato de rateio para o exercício de 2024, através de Contrato firmado com o COINTA, conforme resolução COINTA 18/2022.	SERV.	1	R\$ 61.200,00	R\$ 61.200,00

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4971/2023.

1.1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Critério de julgamento adotado será “por item/por lote/global” do tipo:

1.3. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em técnica e preço, constante do processo administrativo.



Estado de Mato Grosso do Sul Município de Costa Rica

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Este contrato de rateio tem por objetivo a transparência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do COINTA, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente atendendo ao disposto no art. 10, parágrafo único do Estatuto Social COINTA, que trata dos recursos oriundos de seus consorciados para o regular cumprimento das finalidades do Consórcio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO SERVIÇO

Justificamos que para formalização do valor da contratação, em atendimento aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021 foram analisados os preços praticados no mercado pelo consorcio contratado, através da observância de **(contratos de contratações similares realizados pela empresa)**, sendo verificado a compatibilidade do valor da proposta do consorcio a ser contratado com os preços praticados em mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1. Prazo de entrega/execução:

Os serviços devem ser executados mensalmente, durante a vigência contratual.

4.1.1. Local(is) de entrega/execução e horário(s) de atendimento:

4.1.2. Forma de recebimento:

O serviço deverá ser executado conforme horários e locais definidos na ordem de serviços;

4.1.3. Prazo de garantia/forma de garantia:

Não se aplica.

4.1.4. Prazo para substituição/correção:

4.4.1. Não se aplica.

4.1.5. Prazo de vigência da contratação:

O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

4.1.6. Necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/exigência de amostras (se for o caso);

Não se aplica

4.1.7. Transição contratual:



**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica**

Não se aplica.

4.1.8. Apresentação de catálogo ou amostra:

Não se aplica

4.1.9. Critérios de julgamento dos catálogos e amostras:

Não se aplica

4.1.10. Da contratação:

4.1.11. Demais requisitos necessários à contratação: os produtos e instalações deverão estar de acordo com as normas da ABNT NBR 9050.

4.2. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

Não se aplica

4.3. Da necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos

(se for o caso):

Não se aplica.

4.4. Dos Custos agregados ao Objeto

4.4.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do serviço, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4.5. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:

Não se aplica.

4.6. Da exigência de amostras :

Não se aplica.

4.10. Necessidade de transição contratual:

Não se aplica.

4.11. Demais requisitos

Os produtos e instalações deverão estar de acordo com as normas da ABNT NBR 9050.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo serviço, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.



Estado de Mato Grosso do Sul Município de Costa Rica

5.1. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

- 5.1.1 O serviço será acompanhado provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas¹ fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.
- 5.1.2 Se o serviço for de fail conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal : “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivi.
- 5.1.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo de dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.1.4 Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.
- 5.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:.

- 6.1.1. Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA** em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas neste Contrato;
- 6.1.2. Comunicar a **CONTRATADA** ou ao representante por ela indicado, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento.
- 6.1.3. Manter equipe técnica disponível em horário comercial para atender as Credenciadas no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.
- 6.1.4. Subsidiar as ações exigidas das Credenciadas, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento dessas, sempre que cabível.
- 6.1.5. **Será responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato os servidores nomeados através da Portaria nº 14.821/2021, ou outra que a venha substituir.**
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.7. Efetuar o pagamento de forma prevista da legislação vigente.
- 6.1.8. Emitir a ordem de execução de serviços contendo os dados do processo, modalidade e contrato, bem como valor e especificação do serviço;
- 6.1.9. Proporcionar a empresa todas condições para o cumprimento de suas obrigações e realização dos serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso sejam realizados em desacordo com as obrigações

¹ Incluir se for o caso de prestação de serviços.



Estado de Mato Grosso do Sul Município de Costa Rica

assumidas pelo comprometente fornecedor;

6.1.11. Dispor de segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois conforme as normas e exigências locais (Corpo de bombeiros, brigada Militar e ambulâncias);

6.1.12. Providenciar o levantamento dos alvarás e licenças necessárias para a realização do evento junto às repartições públicas competentes (civis e militares), bem como o recolhimento das taxas de expediente, emolumentos e demais custas incidentes sobre os mesmos;

6.1.13. O Contratante não se responsabilizará por quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos equipamentos ou instrumentos da contratada;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatilidae com as obrigaçõesd assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

7.1.2. Cumprir fielmente e com o devido zelo, responsabilidade e eficiência os serviços assumidos e cláusulas contratuais;

7.1.3. Assumir a responsabilidade e arcar com os ônus de todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários incidentes sobre o serviço da presente licitação;

7.1.4. Prestar os serviços contratados, garantindo a qualidade dos mesmos, podendo a Administração Pública se recusar a receber os serviços, caso esteja em desacordo com as exigências do edital e da proposta apresentada;

7.1.5. A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

7.1.6. Executar os serviços com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com as disposições deste edital;

7.1.7. Acatar as exigências do Contratante quanto à execução dos serviços;

7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.1.9. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica, exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver Credenciada.

7.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços, executando-os diretamente, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.1.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

7.1.12. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante cujas reclamações se obriga a atender;

7.1.13. Fornecer equipe técnica composta por banda, músicos e demais componentes para execução do contrato.

7.1.14. Responsabilizar-se pela realização dos serviços prestados pelo **“Consórcio Inter municipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari – COINTA”** conforme especificado na Cláusula Segunda, salvo por motivo de força maior, doença ou impossibilidade de acesso



Estado de Mato Grosso do Sul Município de Costa Rica

ao local do evento, devidamente comprovadas.

- 7.1.15. Nesta hipótese, a Contratada, em comum acordo com a Contratante, estabelecerão nova data para realização do evento.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais da subcontratação, não será admitida a subcontratação do serviço.
- 8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratada (Secretaria de Turismo), a quem incumbe avaliar se a subcontrada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessário à execução do serviço.
- 8.3. Em qualquer hipótese de subcontração, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontrada, bem como responder perante o credenciante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao serviço da subcontratação.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 . Não se aplica.
- 8.2 Para a medição do serviço, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.
- 8.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:**
- a) número do contrato ou número do empenho;
 - b) número do processo;
 - c) número da licitação;
- 8.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.4.1 Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **2 (Dois) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 8.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Estado de Mato Grosso do Sul

Município de Costa Rica

- 8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do serviço.
- 8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.
- 8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados, conforme consta do Plano Básico de Fiscalização.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é R\$ 61.200,00 (**Sessenta e um mil e duzentos reais**), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Não se aplica.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

(x) verba municipal () verba estadual () verba federa

Com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02

Unidade: 02.07

Função: 18

Sub-Função: 541

Programa: 0007

Projeto / Atividade: 2145

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00

Desdobramento: 8884

Fonte de Recursos: 1500

Plano Plurianual: Lei 1.630/2021

Costa Rica – Mato Grosso do Sul, 10 de Junho de 2024.

Elaborado por:

Nayra Matos Mariano

Matricula 597910/2

Aprovado por:

João Carlos Candido Rocha
Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura.
Portaria N° 209/2023